LEI nº 752 - 21 de outubro de 1964

Cancela dívida do Exercício de Salvação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a cancelar a dívida do Exercício de Salvação, na Importância de Cr$ 34.992,00 proveniente da colocação de cordão meio-fio, frente ao prédio da Instituição, à rua Vasco Alves, edificado em parte do terreno nº 14 da quadra 17, faturada no presente exercício sob nº 2/64.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 21 de outubro de 1964.

HOMERO TARRAGÓ,
Vice-Prefeito em Exercício.

Registre-se e publique-se
Data supra.

JOÃO PINTO DO REGO,
Secretário do Governo.